



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026/PMQI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 76.205.962/0001-49, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Decreto Municipal nº 018, de 22 janeiro de 2024, Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal de Quedas do Iguaçu/PR

MODO DE DISPUTA: Aberto (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

1.1. O início do recebimento das propostas ocorrerá às **08:00 horas do dia 09 de julho de 2026**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **07:59 horas do dia 23 de julho de 2026**.

1.3. A abertura das propostas terá início às **08:00 horas do dia 23 de julho de 2026**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **08:00 horas do dia 23 de julho de 2026**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por meio do sítio eletrônico www.bnc.org.br, na opção Acesso ao Sistema BNC.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília, Distrito Federal. **1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2, 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informados aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases através do sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.9. A utilização de pregão eletrônico através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC) está consubstanciada no parágrafo segundo do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.10. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 03/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para sistema da Bolsa Nacional de compras (BNC), consoante a página www.bnc.org.br.

2. DO OBJETO



2.1. Os objetos a serem ofertados deverão atender rigorosamente às quantidades e exigências técnicas constantes no Termo de Referência, o qual divide a contratação em 06 (seis) lotes distintos, sendo o Lote 04 processado sob os benefícios de exclusividade previstos em lei municipal e subsidiados pela Lei Complementar nº 123/2006.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município, consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais participantes, sob o Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), conforme a indicação das dotações vigentes para o respectivo exercício financeiro, informadas no momento da emissão de cada nota de empenho.

Contas Reduzidas: 0170, 0180, 0200, 0300, 0360, 0460, 0520, 0530, 0540, 0550, 0660, 0670, 0680, 0690, 0840, 1010, 1060, 1150, 1210, 1290, 1480, 1600, 1770, 1790, 1800, 1810, 1820, 1830, 2010, 2020, 2030, 2040, 2050, 2060, 2450, 2460, 2470, 2480, 2490, 2500, 2740, 2750, 2760, 2770, 3060, 3070, 3140, 3250, 3360, 3470, 3500, 3660, 3730, 3740, 3930, 4000, 4090, 4180, 4190, 4270, 4350, 4580, 4690, 4700, 4710, 4720, 4730, 4740, 4750, 4970, 4980, 4990, 5010, 5020, 5030, 5040, 5100, 5110, 5270, 5780, 5790, 5960, 5970, 6010, 6020, 6030, 6040, 6050, 6240, 6250, 6330, 6340, 6350, 6360, 6370, 6450, 6510, 6520, 6810, 6820, 7140, 7150, 7190, 7200, 7310, 7450, 7460, 8140, 8170, 8180, 8300, 8400, 9020, 9150, 9400, 9460, 9470, 9570, 9580, 9920, 9930, 10040, 10070, 10170, 10300, 10510, 10520, 10540, 10550, 10580, 10590, 10640, 10650, 10740, 10750, 10760, 10790, 10800, 10870.

Fontes de Recursos: 000, 102, 103, 104, 107, 112, 120, 130, 303, 351, 369, 377, 378, 382, 391, 395, 401, 494, 504, 510, 511, 938, 941.

3.1.1. Na hipótese de não haver saldo de dotação orçamentária nas contas acima especificadas, as mesmas poderão ser suplementadas, com base na Lei Orçamentária Anual nº 1.698, de 23 de dezembro de 2025.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; e
Decreto Municipal nº 018, de 22 de janeiro de 2024.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio eletrônico www.bnc.org.br, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3.1. Fica excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e, ou, empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem às condições deste Edital.

5.6. Da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e regramentos locais:

5.6.1. Os Lotes 01, 02, 03, 05 e 06 possuem a condição de ampla participação, podendo participar tanto microempresas e empresas de pequeno porte quanto empresas de maior porte, tendo em vista a viabilidade econômica e as dimensões estimadas dos serviços solicitados.

5.6.2. O Lote 04 é destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo valor estimado encontra-se perfeitamente inserido no limite legal de competitividade do segmento econômico beneficiado.

5.6.3. Em consonância com as exigências legais e os objetivos de desenvolvimento local, fica estabelecida para o Lote 04 a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido apurado na sessão, em conformidade com o artigo 48, parágrafo terceiro, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6.4. Para os efeitos de aplicação do subitem anterior, considera-se âmbito local e regional o limite geográfico do Município de Quedas do Iguaçu e municípios limítrofes que integram a respectiva região socioeconômica.

5.7. É vedada a participação de:

5.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

5.7.5. Empresas com falência decretada ou em regime de recuperação judicial que não apresentem o plano de recuperação homologado e a comprovação de viabilidade econômica e financeira atestada por profissional ou órgão competente.

5.7.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.7.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;



- 5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição, conforme Acórdão nº 746/2014, TCU, Plenário.
- 5.10. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP (www.gov.br/pncp/), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras, BNC (www.bnc.org.br), e no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC), cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.3. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame e as operações no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.3.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro, e, ou, outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

7.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, sócio administrador, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, através de cópia do Ato Constitutivo, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do Proponente, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, a Bolsa Nacional de Compras (BNC) deverá ser comunicada imediatamente, para que o Pregoeiro possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

7.6. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização do credenciamento e senha para continuidade da participação no certame, junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.7. O credenciamento do Proponente de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7.1. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da Bolsa Nacional de Compras, BNC (www.bnc.org.br), ou pelos telefones em Ponta Grossa, PR, por telefone e whatsapp no número (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

7.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar nº 123/2006, devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro,



deverão cadastrar-se acrescidas das expressões ME, EPP ou MEI. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.10. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, à sanção de declaração de inidoneidade e multa, bem como também à caracterização do crime previsto no art. 337-F do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais cominações legais

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema, e após encerrada a etapa de lances, mediante convocação do Pregoeiro, deverão apresentar proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Marca.

9.1.2. Valor Total do Lote.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, O sistema BNC garante o anonimato dos licitantes por criptografia nas fases iniciais.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado POR LOTE.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser



inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício dela sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.23. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 100,00 (cem) reais, podendo ser alterado o percentual pelo pregoeiro após mensagem via chat aos participantes.

10.24. Para os **ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA**:

10.24.1. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**AMPLA CONCORRÊNCIA**), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.24.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



10.24.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto nos artigos 59, 60 e 61 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018, TCU, Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do inciso IV do parágrafo segundo do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

11.2.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

11.2.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta do lance vencedor for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos



artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, conforme o item 10.24 deste Edital.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.2. **Em se tratando de microempreendedor individual (MEI):** Certidão da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.6.8. **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**

12.6.9. Cópia de Documento de Identidade com foto e do CPF dos responsáveis legais da empresa;

12.6.10. **Os documentos de habilitação jurídica** deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas adiante na legislação federal pertinente;

12.7.2. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.3. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.4. **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.5. **Prova de Regularidade de Débitos** Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

12.8. A Qualificação Técnica e Econômico-Financeira exigirá a apresentação dos seguintes documentos:

a) **No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de sonorização, iluminação, operação de painéis de LED ou gestão técnica de eventos compatíveis com o objeto do lote

b) Comprovação de possuir, profissional devidamente reconhecido pelo **conselho profissional competente**, detentor de responsabilidade técnica pela operação ou montagem segura dos sistemas e estruturas de suporte aos equipamentos de eventos referentes aos lotes nº 01, 02 e 03

c) **A comprovação da disponibilidade do profissional** indicado no item anterior poderá ser feita por comprovação do vínculo por meio de contrato social, no caso de o profissional ser sócio da empresa licitante, por cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços vigente, ficha de registro de empregados, ou declaração de



anuência firmada pelo profissional assegurando o compromisso de assumir a responsabilidade técnica caso a empresa seja adjudicada.

d) O profissional indicado deverá emitir as respectivas anotações ou registros de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços técnicos que demandem tal formalidade perante o conselho de classe específico antes do início efetivo da execução das atividades.

e) Para cada Ordem de Serviço emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços que envolva um dos lotes 01, 02 ou 03 a detentora deverá apresentar o respectivo registro de responsabilidade técnica de execução, assumindo a responsabilidade civil e técnica.

f) O profissional responsável técnico poderá ser substituído ao longo da execução contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e expressa anuência da fiscalização do Município de Quedas do Iguaçu.

g) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data limite fixada para o recebimento das propostas, ressalvada a apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente que ateste a viabilidade econômica e financeira da empresa.

12.9. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

12.9.1. **Declaração Unificada, subscrita** pelo representante legal da licitante de acordo com o modelo (**ANEXO II**) deste edital;

12.9.2. As microempresas (ME) e, ou, empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação declaração de modelo livre assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e, ou, Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada à sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 1 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



12.12.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a para sua continuidade.

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Da sessão pública do Pregão caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, em face dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação, em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, que abrirá por 30 (trinta) minutos na própria sessão pública, logo após a declaração do vencedor, sob pena de preclusão.

13.3. Uma vez registrada e aceita a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado automaticamente a partir do término do prazo do recorrente.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, devidamente preenchida com os valores unitários e totais, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, em estrita consonância com o subitem 10.27 deste Edital.

14.2. A proposta de preços readequada deverá ser enviada por meio de funcionalidade específica do sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados para a confirmação da conformidade do objeto.

14.3. O descumprimento do prazo estipulado para o envio da proposta ou a apresentação de documento em desconformidade com as exigências deste Edital ensejará a desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitado a 02 casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preços totais ou globais, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico chat, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso ou recursos, efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor ou vencedores e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item 17.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



17.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item 17.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III (DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Federal nº 14.133/2021 e **reconhece os direitos da Administração** previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2. A contratada deverá fornecer os equipamentos, transportar, instalar e operar os sistemas nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições de segurança estabelecidas no Termo de Referência.

18.3. A montagem e a passagem de som dos equipamentos deverão ser concluídas dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, permitindo a conferência e a fiscalização prévia por parte do fiscal do contrato antes do início dos eventos institucionais.

18.4. Todas as despesas com transporte, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

18.5. A Administração poderá recusar os serviços ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, marcas de desgaste que comprometam a estética do evento ou riscos à segurança, devendo a substituição ou correção ocorrer imediatamente, sem qualquer ônus para o Município de Quedas do Iguaçu.

19. PAGAMENTO



19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais ou faturas quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo obrigatoriamente ser correntista a contratada.

19.3.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

19.4. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto nesse instrumento.

19.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que seja emitida a nota fiscal ou fatura com o quantitativo e o valor exato dimensionado.

19.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.6.1. O prazo de validade;

19.6.2. A data da emissão;

19.6.3. Os dados da ATA (ARP) e do órgão contratante;

19.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

19.6.5. O valor a pagar;

19.6.6. Eventual destaque do valor de retenção tributária cabíveis.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impede a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

19.7.2. Previamente à emissão de nota de empenho e de cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7.3. Constatando-se situação de irregularidade do contrato, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.7.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam assinados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

19.7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



19.7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu, Paraná, quando couber.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Quedas do Iguaçu:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais ou Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do produto ou serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

20.1.6. Solicitar a execução dos serviços conforme a demanda;

20.1.7. Verificação das especificações, quantitativos e qualidade dos serviços executados e equipamentos utilizados;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor:

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.3. A entrega e o fornecimento serão de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias, mediante requisição da secretaria que solicitou para agendamento;

20.2.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica dentro do perímetro urbano e rural do município, sem qualquer ônus adicional ao Município de Quedas do Iguaçu;

20.2.5. O fornecimento de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico, destinados ao atendimento dos eventos institucionais de forma parcelada, não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

20.2.6. Os serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico, são para eventos institucionais da prefeitura e público em geral;



20.2.7. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a pessoa ou pessoas que, na ausência do responsável, poderá ou poderão substituí-lo;

20.2.8. Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e, ou, condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.9. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.10. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.11. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;

20.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.13. Comunicar por escrito ao Município de Quedas do Iguaçu qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Quedas do Iguaçu;

20.3.2. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Quedas do Iguaçu;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Quedas do Iguaçu, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.5. Deverá o prestador dos serviços observar ainda o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Quedas do Iguaçu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida também a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Quedas do Iguaçu;

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital;

20.5.4. Observar as demais obrigações constantes no **Termo de Referência (ANEXO IV) deste Edital**



21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. O prazo de montagem após a emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico em local determinado ocorrerá conforme a necessidade de cada Secretaria de acordo com o Termo de Referência.

21.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO IV), sendo que o valor total dos investimentos soma a importância de R\$ **1.040.749,80 (um milhão, quarenta mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** conforme tabelas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Eventos de pequeno porte	60	Diária (até 5h)	2.533,33	151.999,80
02	Eventos de médio porte	40	Diária (até 5h)	7.833,33	313.333,20
03	Eventos de grande porte	15	Diária (até 5h)	24.250,00	363.750,00
04	Propaganda volante	300	Hora	100,00	30.000,00
05	Painel de LED	40	Diária (até 5h)	2.366,67	94.666,80
06	Transmissão de eventos	30	Diária (até 4h)	2.900,00	87.000,00

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e, ou, por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 10% (dez por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. d1) A sanção estabelecida na alínea 'd' será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vedada a delegação.

23.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a Contratada à multa de mora diária de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da respectiva Nota de Empenho ou da parcela inadimplida, limitada ao teto máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

23.2.2. A aplicação da multa de mora diária ficará limitada ao período máximo de 10 (dez) dias seguidos de atraso.

23.2.3. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias seguidos de atraso, a conduta será caracterizada como inexecução total ou parcial do objeto, facultando-se à Administração Municipal a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa da multa compensatória por inexecução e das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.4. A penalidade de multa de mora poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade, garantidos o contraditório e a ampla defesa no processo administrativo correspondente. 23.2.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 23.2.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 23.2.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 23.2.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 23.2.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.2.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.2.6. A Multa, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual o Município poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto e rescindir o contrato ou ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, cujos valores serão deduzidos dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente, se necessário.
- 23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 24.2. O requerimento pode envolver inclusive a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, através do sistema da Plataforma do local do certame, dentro dos prazos previstos.
- 24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- 24.5. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e empregados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação conforme estabelecido nos itens 20.2.5 e 20.5.3 deste Edital.

- 25.1.1. Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso).

26.1.1. Fica designado como gestor ou gestores dos contratos oriundos deste procedimento licitatório os secretários municipais que efetuarem pedidos dos produtos objeto deste Edital.

26.1.2. Os fiscais serão responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.



26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo ainda o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Quedas do Iguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Quedas do Iguaçu poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário normal de expediente das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, situado na Rua Juazeiro, 1065, Centro, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para maiores esclarecimentos.

27.11. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I: Modelo da Proposta de Preços Final;
- Anexo II: Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV: Termo de Referência (em apêndice).

Quedas do Iguaçu, PR, 07 de julho de 2026.

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA

Prefeito de Quedas do Iguaçu, PR



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, SRP Nº 041/2026/PMQI, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Eventos de pequeno porte	60	Diária (até 5h)		
02	Eventos de médio porte	40	Diária (até 5h)		
03	Eventos de grande porte	15	Diária (até 5h)		
04	Propaganda volante	300	Hora		
05	Painel de LED	40	Diária (até 5h)		
06	Transmissão de eventos	30	Diária (até 4h)		

Valor Total da Proposta (em algarismos): R\$ X,XX

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: a partir de 60 dias.

Cumpre-nos ainda informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e, ou, descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Quedas do Iguaçu

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2026/PMQI

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida no (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (representante, sócio ou procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da Lei, que:

- Cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- Até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública suspensão ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores;
- Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;
- Recebemos a documentação e tomamos conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações;
- Nossa empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a ATA seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometemo-nos em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026/PMQI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041 /2026/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.962/0001-49, com sede na Rua Juazeiro, 1065, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade sob nº X.XXX.XXX-X/SSP-PR e do CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº XXX/2026/PMQI**, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal de Quedas do Iguaçu/PR**, bem como as demais Secretarias Municipais, Fundos Municipais e órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, definidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 041/2026/PMQI e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade do objeto a ser entregue é estimada naquela descrita no **ANEXO IV (TERMO DE REFERÊNCIA)**, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega via e-mail somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado à rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens e suas respectivas marcas, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as descritas abaixo:



LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	Eventos de pequeno porte	60	Diária (até 5h)		
02	Eventos de médio porte	40	Diária (até 5h)		
03	Eventos de grande porte	15	Diária (até 5h)		
04	Propaganda volante	300	Hora		
05	Painel de LED	40	Diária (até 5h)		
06	Transmissão de eventos	30	Diária (até 4h)		

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, parágrafo terceiro, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser executado de acordo com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo IV).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias, mediante requisição da secretaria que solicitar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá instalar dentro do perímetro urbano e rural, sem ônus ao Município de Quedas do Iguaçu, Paraná.

PARÁGRAFO QUARTO - O fornecimento deverá ser conforme a demanda. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO NONO - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a



contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção, que enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual o Município poderá, a seu critério, recusar o recebimento do objeto e rescindir o contrato ou ata, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, cujos valores serão deduzidos dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente, se necessário;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



- e) A sanção estabelecida na alínea 'd' será precedida de análise jurídica e sua aplicação é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vedada a delegação.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo sétimo, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições de serviços de sonorização, iluminação, painel de LED, transmissão ao vivo de eventos, propaganda volante e apoio técnico, destinados ao atendimento dos eventos institucionais promovidos pela Administração Municipal de Quedas do Iguaçu, são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 041/2026/PMQI e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em conformidade com a quantidade ou quantidades retiradas e devidamente entregues, a ser efetuado diretamente em



conta bancária em nome da CONTRATADA, mediante o fornecimento e a apresentação correta da Nota Fiscal, em nome do **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49, e, ou, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEDAS DO IGUAÇU**, CNPJ/MF nº 09.131.091/0001-79, e, ou, do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, CNPJ/MF nº 19.409.677/0001-06, bem como da comprovação de que a CONTRATADA está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota ou Notas Fiscais, observando-se:

- a) A obrigatoriedade de retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 598/2023, de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Quedas do Iguaçu, Paraná, quando couber;
- b) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- c) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013, TCE/PR).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Quedas do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta de recursos próprios do Município, consignados nas dotações orçamentárias das Secretarias Municipais participantes, sob o Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica), informadas individualmente por ocasião da emissão das respectivas notas de empenho, conforme a legislação orçamentária vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal (quando for o caso), conforme determina o Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos



os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO- A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor da presente Ata de Registro de Preços é o(a) Sr^o(a), designado(a) pelo Decreto Municipal nº, de de de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fiscais responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do objeto serão designados formalmente por cada Secretaria Municipal requisitante no momento da emissão das respectivas Ordens de Serviço

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– FORO (art. 92, §1º)

Para dirimir as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

RAFAEL CIRYLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/PR

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal